



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.750 /

"AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DO SALÃO NOBRE DO PÁLACE CASINO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas o uso gratuito do Salão Nobre do Pálace Casino, no próximo dia 31 de dezembro de 1994, para realização do REVEILLON.

ART. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à entidade mencionada no Art. 1º desta lei, isenção do pagamento de ISS - Imposto Sobre Qualquer Natureza, devido pela promoção do evento.

ART. 3º - Fica, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, à Sociedade São Vicente de Paulo, a exploração comercial do bar situado no Salão Nobre do Pálace Casino, por ocasião do baile de REVEILLON, que será realizado no dia 31 de dezembro de 1994.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1113, de 02/12/94.  
smg/rms.